ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/91.

(Estabelece normas de reajustes dos subsídios dos vereadores, para o exercício de 1.991.)

Considerando que as resoluções anteriores estabeleceram valores equivocados para subsídios e reajustes, esta câmara resolve:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 1.991. os subsídios dos vereadores pelo índice oficial acumulado da perda do valor aquisitivo da moeda de janeiro de 1.989 a dezembro de 1.990.

Art. 2º - Se dará a partir de 1º de fevereiro de 1.991. A atualização mensal dos subsídios dos vereadores, pelo índice oficial do Governo para a inflação.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, fica assegurado a percepção, além dos subsídios normais, de uma verba de representação mensal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos subsídios de cada mes.

Art. 4º - As despezas decorrentes de cumprimento dseta resolução correram por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de Janeiro de 1.991.

PEDRO REZENDE DA SILVA - Presidente

JOSAFÁ MARTINS DE FARIA - Vice-Presidente

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA - 1º Secretário

ANTÔNIO SABINO DA SILVA - 2º Secretário